



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Título: Reconhece o evento “Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ)” como Evento Âncora do Município de Paraty e dá outras providências, incluindo atividades culturais, esportivas, e-sports e experiências phygital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY DECRETA:

Art. 1º

Fica reconhecido o evento Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) como Evento Âncora Oficiais do Município de Paraty, em razão de sua relevância cultural, esportiva, tecnológica, phygital, turística, econômica e estratégica para o desenvolvimento local, considerando a evolução do público ao longo de suas edições:

1ª edição: aproximadamente 120 participantes;

2ª edição: entre 2.000 e 3.000 participantes;

3ª edição: entre 3.000 e 5.000 participantes;

4ª edição: conforme divulgação da Secretária Municipal de Turismo, entre 16.000 e 18.000 participantes ao longo dos quatro dias de programação.

Art. 1º-A

O reconhecimento do Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) como Evento Âncora têm por finalidade:

- I – fomentar a economia criativa e a inovação cultural no Município;
- II – promover o turismo cultural e a diversificação da matriz econômica local;
- III – estimular a formação, a circulação e a valorização da produção artística independente;
- IV – fortalecer a identidade cultural contemporânea de Paraty;
- V – incentivar práticas educativas, tecnológicas e esportivas ligadas à cultura digital.

Art. 2º

Para os fins desta Lei, considera-se Evento Âncora aquele que:

- I – integra de forma permanente o Calendário Oficial de Eventos do Município desde sua primeira edição;
- II – possui capacidade comprovada de atração de público regional, nacional ou internacional, conforme evolução das edições;
- III – gera impacto econômico indireto e relevante nos setores de turismo, comércio, serviços, economia criativa e tecnologia;
- IV – contribui para o posicionamento institucional e a projeção da imagem do Município;



V – promovem atividades culturais, esportivas, competições de e-sports e experiências phygital que integram os ambientes físico e digital, ampliando o engajamento do público.

Art. 2º-A

O reconhecimento do Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) como Evento Âncora implicam sua inclusão e manutenção no Calendário Oficial de Eventos do Município, enquanto mantidas as características que fundamentaram seu reconhecimento, observados critérios objetivos, técnicos e não discricionários.

Parágrafo único: A eventual exclusão do evento do Calendário Oficial deverá ser devidamente motivada, precedida de manifestação técnica fundamentada, com indicação expressa de razões de interesse público superveniente, vedada a supressão arbitrária ou meramente discricionária.

Art. 2º-B

Para os fins desta Lei, a Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) são reconhecidos como ecossistema criativo permanente, constituído por ações integradas de natureza cultural, educativa, tecnológica, esportiva e econômica, desenvolvidas de forma continuada, ainda que o evento principal ocorra em periodicidade anual.

Art. 3º

O reconhecimento previsto nesta Lei não implica transferência de titularidade, propriedade intelectual, marca formato, identidade visual, conteúdos, direitos autorais ou gestão do evento, os quais permanecem exclusiva e integralmente sob-responsabilidade da pessoa jurídica promotora PJQ Produções, inscrita no CNPJ nº 33.862.110/0001-11, na condição de criadora, organizadora e detentora do evento Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ), nos termos da legislação vigente.

§1º É vedado ao Poder Público municipal, bem como a terceiros, públicos ou privados, o uso, a cessão, a exploração, a reprodução ou qualquer forma de associação institucional da marca, do nome, do formato, do conceito curatorial ou da identidade do evento “Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ)” sem autorização expressa de sua titular.

§2º O reconhecimento institucional previsto nesta Lei não gera qualquer direito de intervenção, cogestão, direcionamento ou ingerência do Poder Público sobre o evento, sua programação, seu conteúdo ou seu modelo organizacional.



Art. 4º

O reconhecimento do Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) como Evento Âncora não confere exclusividade genérica sobre os temas cultura pop, jogos, quadrinhos, esportes, e-sports ou experiências phygital no Município, nem impede a realização de outros eventos culturais de natureza diversa.

§1º Fica vedada a criação, promoção ou apoio institucional, direto ou indireto, por parte do Poder Público municipal ou de terceiros, a evento que utilize denominação, identidade visual, formato, narrativa institucional ou conceito curatorial suscetível de gerar confusão, associação indevida ou concorrência desleal com a Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ).

§2º O disposto neste artigo aplica-se igualmente a entidades privadas, organizações da sociedade civil, organizações sociais, fundações, serviços sociais autônomos, entidades paraestatais e integrantes do denominado Sistema S, sendo vedada a replicação, adaptação ou apropriação institucional do modelo do evento Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ), quando caracterizada possibilidade de confusão institucional ou concorrência desleal.

Art. 5º

O Município poderá, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a disponibilidade orçamentária:

- I – apoiar institucionalmente a divulgação do evento;
- II – articular ações integradas entre as secretarias municipais competentes;
- III – facilitar o diálogo com órgãos públicos para fins de logística urbana, mobilidade, ordenamento e segurança;
- IV – celebrar instrumentos de cooperação, termos de parceria ou convênios, quando cabíveis.

Art. 6º

O reconhecimento como Evento Âncora não gera obrigação automática de repasse financeiro, patrocínio ou subvenção, devendo qualquer apoio financeiro observar a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e os instrumentos próprios.

Art. 7º

O reconhecimento institucional previsto nesta Lei tem por finalidade potencializar impactos econômicos indiretos e moderados, tais como o aumento da taxa de ocupação hoteleira, o fortalecimento do comércio local, o incremento dos serviços turísticos, gastronômicos, criativos, esportivos e tecnológicos, bem como a geração de empregos temporários, sem criação de despesa pública obrigatória continuada.



Art. 8º

O reconhecimento do Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) como Evento Âncora não autoriza, não implica e não poderá ser interpretado como:

- I – possibilidade de o Poder Público municipal ou estadual criar, assumir, substituir, suceder, incorporar ou replicar o evento, seu formato ou seu conceito curatorial;
- II – condição para intervenção administrativa, cogestão, controle ou direcionamento do conteúdo artístico, esportivo, tecnológico ou phygital do evento;
- III – requisito para condicionamento de licenças, autorizações ou atos administrativos à cessão, compartilhamento ou transferência de direitos, marca formato ou titularidade;
- IV – fundamento para declaração de utilidade pública, encampação, estatização ou qualquer forma de apropriação direta ou indireta do evento.

Parágrafo único: A Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) permanecerão, em qualquer hipótese, como evento privado, de titularidade exclusiva da PJQ Produções, sendo o reconhecimento previsto nesta Lei de natureza estritamente institucional, declaratória e não interventiva.

Art. 9º

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei exclusivamente no que se refere aos procedimentos administrativos de reconhecimento institucional, vedada qualquer regulamentação que interfira na autonomia privada, na titularidade, na gestão ou no modelo organizacional do Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ).

Art. 10º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Reconhece o evento “Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ)” como Evento Âncora do Município de Paraty, incluindo atividades culturais, esportivas, e-sports e experiências phygital.

I – Contextualização

O Município de Paraty possui reconhecida vocação cultural, histórica, turística e tecnológica, consolidada por políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio, à promoção cultural, ao desenvolvimento econômico sustentável e à inovação digital.

Inserido nesse contexto, a Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) destaca-se como iniciativa cultural, esportiva e tecnológica vinculada à economia criativa, à juventude, ao turismo e aos e-sports, integrando experiências phygital que combinam ambientes físicos e digitais de forma inovadora.

O PJQ integra o Calendário Oficial de Eventos do Município desde sua primeira edição, fortalecendo sua continuidade, relevância estratégica e capacidade de planejamento intersetorial.

II – Evolução de público e impacto estratégico

1ª edição: aproximadamente 120 participantes;

2ª edição: entre 2.000 e 3.000 participantes;

3ª edição: entre 3.000 e 5.000 participantes;

4ª edição: entre 16.000 e 18.000 participantes, conforme divulgação da Secretaria Municipal de Turismo.

Essa evolução demonstra crescente capacidade de atração de público regional, nacional e internacional, consolidando o PJQ como evento estruturante de impacto social, econômico e turístico significativo.



Além disso, o evento atua como vetor de fortalecimento da economia criativa, estimulando artistas visuais, quadrinistas, desenvolvedores de jogos, produtores audiovisuais, jovens empreendedores e experiências phygital que integram os ambientes físico e digital.

III – Fundamentação constitucional e legal

A presente proposição encontra amparo nos seguintes dispositivos:

Art. 215 e 216 da Constituição Federal: asseguram apoio e valorização das manifestações culturais e esportivas, incluindo novas linguagens como jogos, e-sports e experiências phygital;

Art. 30, incisos I e IX da CF: Compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive proteção do patrimônio histórico-cultural e promoção do desenvolvimento econômico e cultural;

Plano Nacional de Cultura e políticas de esporte e inovação: reconhecem cultura, esporte e tecnologia como eixos estruturantes do desenvolvimento sustentável;

Estatuto da Cidade: orienta o uso socialmente relevante e culturalmente qualificado do espaço urbano.

O PJQ, ao cumprir essas diretrizes, se apresenta como iniciativa inovadora, estruturante e estratégica para o Município de Paraty.

IV – Do conceito de Evento Âncora

Para os fins desta Lei, Evento Âncora é aquele que:

Integra de forma contínua e institucional o Calendário Oficial de Eventos;

Possui capacidade comprovada de atração de público externo;

Gera impactos econômicos indiretos relevantes;

Contribui para o posicionamento estratégico e projeção da imagem do Município;

Promovem atividades culturais, esportivas, competições de e-sports e experiências phygital integrando físico e digital.

O PJQ atende integralmente a esses critérios, estruturando o calendário municipal de forma planejada, com capacidade de expansão e consolidação do legado cultural, esportivo, tecnológico e econômico.

V – Caráter estruturante e permanente

O PJQ ultrapassa a lógica de evento isolado, promovendo ações contínuas de formação cultural, esportiva e tecnológica, articulação com escolas, fomento à produção autoral brasileira, organização de campeonatos de e-sports e experiências phygital inovadoras.



Essa característica confere ao evento natureza estruturante e permanente, gerando legado cultural, esportivo, tecnológico e econômico, em consonância com as boas práticas de gestão pública e inovação territorial.

VI – Impacto econômico, turístico, esportivo e social.

O reconhecimento do PJQ como Evento Âncora contribui para:

Incremento do fluxo turístico e da taxa de ocupação hoteleira;

Fortalecimento do comércio local, serviços criativos e culturais;

Geração de empregos temporários e oportunidades no setor criativo e esportivo;

Valorização da imagem institucional de Paraty em âmbito regional, nacional e internacional.

Todos os impactos são de natureza indireta, ocorrendo sem criação de despesa pública obrigatória continuada.

VII – Preservação da autonomia privada e titularidade

O reconhecimento é estritamente institucional e declaratório, sem transferência de titularidade, marca identidade visual, conteúdos ou gestão do evento, permanecendo sob-responsabilidade exclusiva da PJQ Produções.

Não autoriza ingerência, cogestão ou intervenção do Poder Público sobre o evento ou suas atividades, garantindo plena segurança jurídica à iniciativa privada.

VIII – Alinhamento estratégico e referência internacional

O PJQ se posiciona em escala territorial adequada, de forma análoga a grandes eventos internacionais de cultura pop, jogos e esportes, mantendo identidade local, autonomia curatorial e inovação tecnológica.

O evento promove atividades multidisciplinares, integração phygital, engajamento de novas gerações e estímulo à economia criativa, esportiva e tecnológica, reforçando o papel de Paraty como polo cultural inovador e estratégico.

IX – Segurança jurídica e interesse público

A formalização legal garante:

Previsibilidade administrativa e estabilidade institucional;



Planejamento intersetorial entre órgãos públicos e parceiros privados;

Fortalecimento de políticas culturais, esportivas e tecnológicas;

Reconhecimento do interesse público sem gerar obrigações financeiras automáticas ou interferências indevidas.

X – Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a Paraty Jogos e Quadrinhos (PJQ) reúnem todos os requisitos técnicos, culturais, esportivos, tecnológicos e institucionais para ser reconhecido como Evento Âncora do Município de Paraty, justificando plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2026.

Autor: Ruan Carlos Mineiro Marcelino

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003900310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Mineiro Marcelino** em **05/03/2026 10:11**

Checksum: **B6E6A2BEE7AAB2A4D60BF1FDABC49541F18E9BC844CC79F51B3F4DAEDC8CEF88**

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em **11/03/2026 15:08**

Checksum: **CB0CE6299EFC5B5F7B7FCB49095B0A56664E8CDADD6FA38617623BC0707AD43E**